

**AVISO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL DE SELEÇÃO INTERNACIONAL PARA A CONTRATAÇÃO DE INVESTIGADOR/A DOUTORADO/A AO ABRIGO DO DECRETO-LEI N.º 57/2016, DE 29 DE AGOSTO, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI 57/2017, DE 19 DE JULHO E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR**

**Aviso nº L03/C5LAB - Sustainable Construction Materials Association**

Em reunião do Conselho de Administração do Laboratório Colaborativo C<sup>5</sup>LAB - Sustainable Construction Materials Association, foi deliberado abrir procedimento concursal de selecção internacional para **um (1)** lugar de Investigador a prover no cargo de Coordenador Técnico-científico/ Diretor- Executivo para assegurar a gestão dos Recursos Humanos, Financeiros e Materiais da instituição, estabelecer o plano anual de projetos estratégicos e gerir o pipeline de I&D, no âmbito do programa Interface – programa de financiamento base do *Plano de Recuperação e Resiliência* aprovado nos termos do Avisos de Abertura de Concurso (AAC) nº 01/C05-i02 /2022.

**I – Legislação aplicável**

1. O concurso rege-se pelas disposições constantes no Decreto Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, que aprova o regime de contratação de doutorados destinado a estimular o emprego científico e tecnológico em todas as áreas do conhecimento (RJEC), pelo Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017 de 29 de dezembro, na sua redação atual, que regulamenta os níveis remuneratórios dos contratos celebrados no âmbito do tal regime legal, bem como pelo Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual.
2. O concurso é aberto ao abrigo do disposto no artigo 19.º do RJEC e no respeito pelo Termo de Aceitação celebrado entre a ANI – Agência Nacional de Inovação, S.A, e o C<sup>5</sup>LAB, que rege a atribuição do financiamento.

**II – Local de trabalho**

O local de trabalho será na sede do C5LAB, no LNEC – Laboratório Nacional de Engenharia Civil, sito na Avenida do Brasil, 101, em Lisboa, ou em qualquer das instalações dos associados do C<sup>5</sup>LAB que antecipadamente o C<sup>5</sup>LAB comunique.

**III – Aspetos específicos do contrato a celebrar**

1. Nos termos do artigo 6.º do Decreto Lei n.º 57/2016, o contrato revestirá a modalidade de contrato de trabalho a termo resolutivo incerto ao abrigo do Código do Trabalho.

2. Sendo o fundamento da contratação a execução de serviço determinado, precisamente definido e não duradouro, o contrato de trabalho terá a duração máxima do projeto que o suporta (programa Interface), sendo esta expectavelmente de 36 meses. A duração mínima do contrato não será inferior a 24 meses.
3. O contrato será celebrado para o nível ou categoria da carreira de investigação científica que melhor se adequar ao/a candidato/a selecionado/a.
4. O presente procedimento concursal destina-se exclusivamente ao preenchimento do lugar indicado, e pode ser feito cessar até à homologação da lista de ordenação final dos candidatos e caducando com a ocupação do posto de trabalho em oferta.
5. O contrato será celebrado em regime de exclusividade de funções.
6. O contrato a celebrar definirá o regime de contitularidade em matéria de direitos de propriedade intelectual eventualmente resultantes no domínio da investigação
7. A cessação do financiamento, a extinção do projeto ou a conclusão das tarefas que constituem o objeto do presente procedimento concursal determinarão a caducidade do contrato que operará com a comunicação a que alude o número um do artigo 345.º do Código do Trabalho.
8. O contrato será celebrado pelo Presidente do Conselho de Administração da C<sup>5</sup>LAB conjuntamente com um Vice-Presidente.

#### **IV - Remuneração**

A remuneração mensal a atribuir corresponde ao nível de **Índice Remuneratório** 72 da tabela remuneratória única (TRU), que corresponde a uma remuneração total mensal de 4.312,70 Euros.

#### **V – Descritivo das funções a desempenhar**

Com reporte direto ao Conselho de Administração, o Coordenador Técnico-científico/ Diretor- Executivo terá por missão assegurar a gestão dos Recursos Humanos, Financeiros e Materiais da instituição, estabelecer o plano anual de projetos estratégicos e gerir o pipeline de I&D. Por esta razão, justifica-se a contratação de um doutorado que, para além da experiência curricular e científica detenha experiência prática na execução e implementação de projetos, gestão de equipas e de recursos financeiros.

## VI – Requisitos de admissão a concurso

Ao procedimento concursal podem ser opositores/as candidatos/as nacionais, estrangeiros/as e apátridas que sejam titulares do grau de Doutor/a ou de reconhecimento do grau de Doutor/a nos termos do Decreto-Lei nº 66/2018, de 16 de agosto, devendo quaisquer formalidades aí estabelecidas estar cumpridas até à data da efetivação da contratação, em ramo de conhecimento ou especialidade que abranja a área científica de Engenharia Civil ou Química, com uma forte componente de gestão de projeto e implementação prática dos mesmos *in situ*, e gestão de equipas e recursos financeiros, e sejam ainda detentores/as de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

## VII - Formalização da candidatura

1. As candidaturas são formalizadas mediante o preenchimento do formulário de candidatura, dirigido ao Conselho da Administração do Laboratório Colaborativo C<sup>5</sup>LAB, solicitando a aceitação da candidatura e onde conste a indicação do procedimento concursal, identificação do candidato com nome completo, número e data de emissão e/ou validade do documento de identificação, número de identificação fiscal, data e localidade de nascimento, estado civil, profissão, residência, endereço eletrónico e contacto telefónico.
2. No formulário de candidatura deverá o(a) candidato(a) manifestar o seu consentimento para que as comunicações e notificações no âmbito deste procedimento concursal possam ter lugar por correio eletrónico, para o endereço eletrónico indicado na candidatura.
3. A candidatura é acompanhada dos **documentos comprovativos** das condições previstas no ponto VI, nomeadamente:
  - a) Cópia de certificado ou diploma, ou do pedido de reconhecimento do grau de Doutor/a nos termos definidos pelo Decreto-Lei nº 66/2018, de 16 de agosto;
  - b) Tese de doutoramento ou documento(s) equivalente(s) que determinou(aram) a outorga deste grau académico;
  - c) Curriculum vitae detalhado, e estruturado de acordo com os itens dos pontos IX.2 e IX. 4, devendo ser assinalados, com junção de cópia, os trabalhos que o candidato considera mais relevantes para cada um dos itens dos pontos IX. 2, IX. 4 e IX. 5;
  - e) Outros documentos que o/a candidato/a justifique serem pertinentes para a análise da sua candidatura.
  - f) Declaração de consentimento para o tratamento de dados pessoais.

4. Os documentos referidos no número anterior devem ser submetidos em formato de PDF.
5. A candidatura e os documentos podem ser apresentados em português ou inglês, sem embargo de poder o/a Presidente do Júri, caso dele faça parte um membro que não domine a língua portuguesa, exigir que, num prazo razoável, o/a candidato/a proceda à tradução para inglês de um documento antes por si apresentado em português.
6. A candidatura, compreendendo o formulário de candidatura e demais documentos que o acompanham, deve ser apresentada por via eletrónica para o endereço [info@c5lab.pt](mailto:info@c5lab.pt) até ao último dia do prazo de abertura do procedimento concursal, o qual se fixa em 10 dias úteis após publicação deste Aviso.
7. Serão excluídos da admissão ao concurso os/as candidatos/as que formalizem incorretamente a sua candidatura ou que não comprovem os requisitos exigidos, ou ainda que apresentem a candidatura e/ou documentos de forma ilegível, incorretamente preenchida, ou inválida.
8. Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato/a, em caso de dúvida e para efeitos da sua admissão a procedimento concursal, a apresentação de documentos comprovativos das respetivas declarações.
9. O Júri, sempre que entenda necessário, pode solicitar ao/à candidato/a a apresentação de documentos adicionais comprovativos das declarações do/a candidato/a, que sejam relevantes para a análise e classificação da sua candidatura.
10. As falsas declarações prestadas pelos/as candidatos/as serão punidas nos termos da lei, além de determinarem a exclusão da candidatura.

### **VIII - Aprovação em mérito absoluto**

1. O Júri deliberará sobre a sua aprovação ou rejeição em mérito absoluto, por votação nominal justificada onde não são admitidas abstenções.
2. Serão aprovados/as em mérito absoluto os/as candidatos/as que tenham um percurso científico, curricular e profissional relevante para a(s) área(s) do procedimento concursal e tendo em conta a sua adequação aos critérios adicionais de ponderação identificados em IX. 4 que obtenham voto favorável de mais de metade dos membros do júri votantes.

### **IX - Métodos de selecção**

1. Nos termos do artigo 5.º do RJEC a selecção realiza-se através da avaliação do percurso científico e curricular dos/as candidatos/as.
2. A avaliação do percurso científico e curricular incide sobre a relevância, qualidade e atualidade:

- a) Da produção científica, tecnológica, profissional, académica e cultural ou artística dos últimos cinco anos considerada mais relevante pelo/a candidato/a;
- b) Das atividades de investigação aplicada, ou baseada na prática, desenvolvidas nos últimos cinco anos e consideradas de maior impacto pelo/a candidato/a;
- c) Das atividades de extensão e de disseminação do conhecimento desenvolvidas nos últimos cinco anos, designadamente no contexto da promoção da cultura e das práticas científicas, consideradas de maior relevância pelo/a candidato/a;
- d) Das atividades de gestão de programas de ciência, tecnologia e inovação, ou da experiência na observação e monitorização do sistema científico e tecnológico ou do ensino superior, em Portugal ou no estrangeiro.

3. O período de cinco anos a que se refere o número anterior pode ser aumentado pelo júri, a pedido do/a candidato/a, quando fundamentado em suspensão da atividade científica por razões socialmente protegidas, nomeadamente, por motivos de licença de parentalidade, doença grave prolongada, e outras situações de indisponibilidade para o trabalho legalmente tuteladas.

4. São critérios de avaliação os constantes do presente número, com a faculdade atribuída ao Júri no número seguinte, e dando particular relevância ao *curriculum vitae* e às contribuições consideradas de maior relevância pelo candidato, nos últimos 5 anos:

- a) Qualidade da produção científica, tecnológica, profissional, cultural ou artística, considerada mais relevante pelo candidato, e relevante para o projeto a desenvolver, a que foi dado um fator de ponderação de 30% considerando:
  - i) Publicações científicas: parâmetro que tem em conta os livros, capítulos de livros, artigos em revistas científicas e em atas de conferências internacionais de que o candidato foi autor ou coautor, considerando:
    - a sua natureza e integração nas áreas, quer dos materiais de construção com base em cimento quer da melhoria dos parâmetros de sustentabilidade dos materiais de construção;
    - o seu impacto;
    - o nível científico/tecnológico e a inovação;
    - a diversidade e a multidisciplinaridade;
    - a colaboração internacional;
    - a importância das contribuições para o avanço do estado atual do conhecimento.
    - a importância dos trabalhos que foram selecionados pelo/a candidato/a como mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área científica para que é aberto o procedimento concursal.

ii) Reconhecimento pela comunidade científica internacional: parâmetro que tem em conta:

- prémios de sociedades científicas;
- atividades editoriais em revistas científicas;
- participação em corpos editoriais de revistas científicas;
- coordenação e participação em comissões de programa de eventos científicos;
- realização de palestras convidadas em reuniões científicas ou noutras instituições;
- participação como membro de sociedades científicas de admissão competitiva e outras distinções similares.

iii) Coordenação e participação em projetos científicos, parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de projetos científicos pelo candidato, sujeitos a procedimento concursal numa base competitiva, considerando:

- o âmbito territorial e sua dimensão;
- o nível tecnológico e a importância das contribuições;
- a inovação e a diversidade.

iv) Acompanhamento e orientação de estudantes, estagiários e bolsiros de investigação: parâmetro que tem em conta a orientação de alunos de doutoramento, de alunos de mestrado e de alunos de licenciatura, estagiários e bolsiros de investigação levando em linha de conta o número, a qualidade, o âmbito e o impacto científico/tecnológico das publicações, teses, dissertações e trabalhos finais de curso resultantes, distinguindo especialmente os trabalhos premiados e o reconhecimento internacional.

b) Atividades de investigação aplicada, ou baseada na implementação prática dos projetos desenvolvidos, consideradas de maior impacto pelo candidato, e relevante para o projeto a desenvolver, a que foi dado um fator de ponderação de 30% considerando:

i) Prestação de serviços e consultoria integrada na missão institucional: parâmetro que tem em conta a participação em atividades que envolvam o meio empresarial e o sector público, tendo em consideração o tipo de participação, a dimensão, a diversidade, a intensidade tecnológica e a inovação.

ii) Conceção, projeto e produção de realizações científicas: parâmetro que tem em conta a valia para as atividades do Instituto de experiências profissionais relevantes.

iii) Gestão de recursos humanos e financeiros associados ao ponto anterior.

c) Das atividades de extensão e de disseminação do conhecimento, designadamente no contexto da promoção da cultura e das práticas científicas, consideradas de maior relevância pelo

candidato, e relevante para o projeto a desenvolver, a que foi dado um fator de ponderação de 5% considerando:

i) Publicações de divulgação científica e tecnológica: parâmetro que tem em conta os artigos em revistas e conferências nacionais e outras publicações de divulgação científica e tecnológica, atendendo ao seu impacto profissional e social.

d) Contribuição em atividades de gestão de programas de ciência, tecnologia e inovação, ou da experiência na observação e monitorização do sistema científico e tecnológico ou do ensino superior, em Portugal ou no estrangeiro, e relevante para o projeto a desenvolver, a que foi dado um fator de ponderação de 5% considerando:

i) Cargos em órgãos da universidade, da escola, ou da unidade de investigação: parâmetro que tem em consideração a natureza e a responsabilidade do cargo.

ii) Outros cargos: parâmetro que tem em conta o exercício de cargos em organizações científicas nacionais e internacionais.

5. O júri selecionará até 3 (três) dos melhores candidatos para realização de uma entrevista que terá uma ponderação de 30 % na classificação final.

#### **X - Ordenação final de candidatos**

1. Cada membro do júri atribui uma classificação a cada um/a dos/as candidatos/as em cada critério de avaliação, numa escala de 0 a 100 pontos, procedendo à ordenação dos/as candidatos/as em função da respetiva classificação final constituída pelo somatório das classificações parciais atribuídas em cada critério de avaliação, e tendo em consideração a ponderação atribuída a cada parâmetro.

2. Os/As candidatos/as são ordenados/as através da aplicação do método de votação sucessiva.

3. A classificação final de cada candidato/a é a que corresponde à sua ordenação resultante da aplicação do método referido no ponto X. 2.

4. A deliberação final do júri é homologada pelo Presidente do Conselho de Administração da C<sup>5</sup>LAB.

5. A lista de candidatos/as admitidos/as e excluídos/as bem como a lista de classificação final são publicitadas na página eletrónica da C<sup>5</sup>LAB [www.c5lab.pt](http://www.c5lab.pt), sendo os/as candidatos/as notificados/as por e-mail com recibo de entrega da notificação.

#### **XI - Audiência dos interessados**

Após a notificação da lista de candidaturas admitidas e excluídas, bem como da lista de classificação final e ordenação de candidatos, os interessados dispõem de 10 dias úteis para se pronunciar, querendo.

## **XII - Júri**

1. Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC, o júri do procedimento concursal tem a seguinte composição:
  - Professor João Carlos Moura Bordado, Professor Catedrático do IST, Presidente da Comissão Científica do C5Lab, que preside;
  - Engenheiro Paulo Rocha e Silva, Diretor de I&S, CIMPOR e Vice-Presidente da C5Lab;
  - Engenheiro Alfredo Ferreira Cardeira, Diretor, SECIL e Vice-Presidente da C5Lab;
2. O júri delibera por maioria absoluta, não sendo permitidas abstenções.
3. As decisões finais do júri são proferidas no prazo máximo de 90 dias, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas.
4. Das reuniões do júri são lavradas atas, que contêm um resumo do que nelas houver ocorrido, bem como os votos emitidos por cada um dos membros e respetiva fundamentação, sendo facultadas aos/às candidatos/as sempre que solicitadas.

## **XIII - Política de não discriminação e de igualdade de acesso**

A C<sup>5</sup>LAB promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum/a candidato/a pode ser privilegiado/a, beneficiado/a, prejudicado/a ou privado/a de qualquer direito ou isento/a de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.